



PROCEDIMENTO CONCURSAL – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- **Código da publicação do procedimento** – indicar o número do aviso publicado no Diário da República ou o número do código de oferta de emprego da Bolsa de Emprego Público (BEP).
- **3.2.3 Situação atual** – em SME – na eventualidade de se encontrar em SME (situação de mobilidade especial), atualmente situação de requalificação, assinale a respetiva quadrícula.
- **6. Opção por métodos de seleção** – o candidato poderá optar pela realização dos métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação psicológica, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 29 de junho, caso reúna os seguintes requisitos cumulativos:
 - deter uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado,
 - ser titular da categoria,
 - encontrar-se a exercer a área de atividade para que concorre.
- **7. Requisitos de admissão** – Os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 29 de junho, são os seguintes:
 - nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Os requisitos previstos na subalínea v) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, respeitam aos que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente.
- **8. Necessidades especiais** – A preencher pelos candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que prevê um sistema de quotas de emprego para pessoas que detenham o referido grau de deficiência.

Notas:

- O presente formulário pode ser preenchido digitalmente, mas a sua apresentação por via eletrónica não é admitida, pelo que deverá ser impresso, assinado e entregue presencialmente ou remetido por correio.
- Esta folha não deverá acompanhar a candidatura.